

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.

- 2) G. Lebedef é condenado nas despesas.

**Despacho do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 9 de Fevereiro de 2006 —
Lakép e o.**

(Processo C-261/05)

«Artigo 104.º, n.º 3, primeiro parágrafo do Regulamento de Processo — Adesão à União Europeia — Sexta Directiva 77/388/CEE — Aplicação no tempo — Artigo 33.º — Imposto local sobre as operações económicas — Incompetência do Tribunal de Justiça»

1. *Questões prejudiciais — Resposta que pode ser claramente deduzida da jurisprudência — Aplicação do artigo 104.º, n.º 3, do Regulamento de Processo (Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 104.º, n.º 3) (cf. n.º 17)*

2. *Questões prejudiciais — Competência do Tribunal de Justiça — Limites (Artigo 234.º CE) (cf. n.ºs 17-21)*

Objecto

Prejudicial — Komárom-Esztergom Megyei Bíróság — Interpretação do artigo 33.º da Sexta Directiva 77/388/CEE do Conselho, de 17 de Maio de 1977, relativa à harmonização das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos impostos sobre o volume de negócios — Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado: matéria colectável uniforme (JO L 145, p. 1; EE 09 F1 p. 54) — Proibição de impostos com carácter de impostos sobre o volume de negócios — Legislação nacional que autoriza as autoridades locais a introduzir um imposto sobre as operações económicas.

Parte decisória

O Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias não é competente para responder às questões submetidas pelo Komárom-Esztergom Megyei Bíróság.

**Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 9 de Fevereiro de 2006 —
Vounakis / Comissão**

(Processo C-322/05 P)

«Recurso — Funcionários — Promoção — Artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto —
Reclamação — Prazos — Recurso manifestamente desprovido de fundamento»

Funcionários — Recurso — Reclamação administrativa prévia (Estatuto dos funcionários, artigo 25.º, terceiro parágrafo, e 90.º, n.º 2) (cf. n.os 21, 24)